

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
16/07/2009**

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR,** para JULGAREM o atleta Gustavo F. de Jesus Soares, nº 09 – equipe Náutico, citado no art. 5º, V e VIII do Anexo Disciplinar.

Presentes na sessão o defensor da equipe Náutico, Fernando Graciano da Silva. Presente o depoente **RODRIGO CABRAL**, árbitro da partida.

Após a leitura do relatório do árbitro e da representante, foi dada a palavra ao Sr. Rodrigo Cabral, para confirmar, alterar ou acrescentar alguma coisa no relatório, que assim foi dito: “*Confirmo o que está no relatório*”. AS PERGUNTAS DA DEFESA, ASSIM FOI RESPONDIDO PELO DEPOENTE: “*No dia do jogo, tudo o que relatei aconteceu. Depois de advertir o atleta com o vermelho. Na saída do campo, ele cuspiu no adversário, coisa que não aceito que se faça nem com um irmão. Ele queria bater no adversário, porém pessoas tentavam segura-lo. Eu estava fazendo o relatório no campo, porém parei por causa da confusão, e trouxe para Liga e deixei com o Faria, que ficaria trancado na LBF, para eu terminar depois. Porém, na segunda-feira, por falta de comunicação, o Mazinho colocou o relatório sem terminar na internet. Eu disse ao Mazinho que tinha até as 14h para entregar o relatório, que ainda não estava finalizado. Eu só vi a cusparada em si, mas não vi quem provocou quem. Não vi se um xingou o outro. Eu o expulsei, e na saída ele deu a cusparada no atleta. No caso do Muriel, me disseram que ele era diretor da equipe, e que trabalhava como guarda de trânsito. Eu estou aqui para dizer a verdade, não quero prejudicar ninguém. Esse traço no relatório fui eu que fiz. SEM MAIS PERGUNTAS.*”

presente termo.

Sem mais perguntas, foi encerrado o

F. Graciano

x *Rodrig Cabral*
Gustavo F. de Jesus Soares

Dr. João de Souza Junior

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
16/07/2009**

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR,** para JULGAREM o atleta Gustavo F. de Jesus Soares, nº 09 – equipe Náutico, citado no art. 5º, V e VIII do Anexo Disciplinar.

Presentes na sessão o defensor da equipe Náutico, Fernando Graciano da Silva.

Para exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório, foi dada a palavra ao defensor da equipe Náutico, para Razões Finais, que assim foi dito:

RAZÕES FINAIS

“Quero requer a presença do Sr. Mazinho Dias, para depor e explicar sobre essa entrega de relatório mencionada pelo árbitro. Não colocando a idoneidade do árbitro em dúvida, mas ele terminou o relatório e riscou. Depois, ele vem e muda o relatório, mesmo depois de colocado no site da liga ele vem e acrescenta mais coisas. Outra coisa estranha é o fato de que depois da presença do atleta dos Periquitos, Adriano, junto com o presidente de arbitragem, vindo a colocar que o atleta Gustavo cuspiu no atleta dos Periquitos, o arbitro fez a mudança no relatório. Quero também requerer a presença do atleta Adriano, da equipe dos Periquitos, para depor. Quero a desclassificação do artigo em que está citado, para o art. 5º, V. Nada mais. JG Silva

Encerradas as Razões Finais, a comissão irá deliberar sobre os requerimentos da defesa, prolatando o julgamento em separado, que será colocado no multa de costume e no site a partir de amanhã (17/07/2009).

JG Silva

EdUARDO LUIZ NUNES

JOSÉ MARIA DOS SANTOS

J.

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL
16/07/2009**

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a **Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR,** para JULGAREM o atleta Gustavo F. de Jesus Soares, nº 09 – equipe Náutico, citado no art. 5º, V e VIII do Anexo Disciplinar.

Trata-se de cusparada praticada contra o atleta adversário, conforme relatado pelo árbitro e a representante da partida.

Convocado o árbitro da partida para depor, esse confirmou tudo o que foi relatado.

A equipe, em razões finais, requereu a oitiva do Sr. Mazinho Dias, funcionário da LBF, e do atleta Adriano, da equipe dos Periquitos.

DECISÃO

Quanto aos requerimentos feitos pela defesa, para oitiva de testemunhas, **ficam indeferidos**, com base no art. 9º do Anexo Disciplinar. A parte interessada deve, até o início da sessão de julgamento, trazer as provas que pretende produzir, o que não fez.

Quanto ao atleta, ficou comprovado pelo relatório do árbitro, confirmado em depoimento, que o atleta efetuou a cusparada no adversário. Dessa forma, diante da atitude de cusparada, equiparada à agressão física, conforme entendimentos anteriores dessa Comissão, fica indeferido o pedido de desclassificação do art. 5º, VIII para o art. 5º, V.

Quanto a pena a ser aplicada ao atleta, a Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, em aplicar a suspensão por **120 (cento e vinte) dias**, de todas as atividades da LBF, no inciso VIII, e mais **2 (duas) partidas** no inciso V.

Fica o atleta **suspenso preventivamente** em caso de interposição de eventual recurso. As partes ficam intimadas a partir de 17/07/2009, quando será disponibilizada essa decisão no mural da LBF e no site na internet.

